

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO COMPLEMENTAR AO RSTC Nº 010, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA METROPOLITANO DE PASSAGEIROS.

O SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114 e, conforme previsto no art. 9º, ambos do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º. O veículo cadastrado no Sistema Metropolitano de Passageiros poderá operar todos os serviços de características idênticas de uma mesma delegatária, desde que respeitado o quantitativo de Unidades de Veículo Equivalente - UVE's.

SS 1º. O veículo rodoviário cadastrado na SETOP, destinado ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, poderá operar o serviço convencional da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH.

SS 2º. A utilização provisória de veículo de outra delegatária deverá ser formalmente comunicada à STM.

Art. 2º. Todo veículo deverá portar, além dos documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, os seguintes documentos:

I - Ficha de Registro junto à SETOP;

II - Termo de Manutenção do veículo;

III - Quadro de Horários e de Itinerários;

IV - Tabela de preços.

Art. 3º. Este Ato Complementar ao RSTC entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.